

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Interessado: *Politejo Brasil – Indústria de Plásticos LTDA.*

Assunto: Aquisição de tubos de concreto e tubos de PEAD e PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa **POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.482.258/0001-86, com sede na Estrada Oswaldo Sacchi, nº 500, Polo Industrial Paulo Kinock II, município de Leme – SP, ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, em trâmite nesta entidade.

De acordo com o Item 11 do edital – *Esclarecimentos, pedidos de impugnação e recursos* – em especial o subitem 11.1, considera-se tempestivo o pedido de esclarecimentos encaminhado. Sendo assim, passa-se à análise do pedido encaminhado.

Na ocasião, a empresa alega que “*o material descrito no item 73 especifica apenas tubos da série DN/DI. A Politejo Brasil – Indústria de Plásticos Ltda. esclarece que, na NBR ISSO 21138-3 menciona as Séries DN/DI e DN/DE, sendo que as Cia’s de Água e Esgoto adotam em sua norma a série DN/DE(...)*”.

Diante disso, passamos à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico 009/2023, é uma licitação realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – Comaja, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para atender às demandas oriundas dos seus consorciados.

Sendo assim, para realização de um processo licitatório, sempre é feita uma consulta com os municípios consorciados para que, aqueles que possuírem interesse, manifestem-se apontando o quantitativo de cada item que pretendem contratar.

Desse modo, os municípios participantes informaram quantitativos para futura aquisição através deste processo licitatório, para estes itens, de acordo com a especificação informada. Sempre que os municípios entendem necessária alteração na descrição do item, esta é realizada.

Não havendo manifestação quanto a este ponto por parte dos municípios consorciados, entende-se que estas são as especificações técnicas dos produtos que os mesmos pretendem adquirir, sendo assim, não visualizamos a necessidade de alteração no descritivo.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. CONCLUSÃO

Diante tais considerações, tem-se por TEMPESTIVO o pedido de esclarecimento apresentados, sendo que foram devidamente apreciados e respondidos.

A data de realização do certame permanece inalterada.

Ibirubá – RS, 19 de maio de 2023.

Vivian Lima Vargas
Pregoeira